

## LEI Nº 498/2011

**EMENTA:** "Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de **JUPI**, para o exercício financeiro de 2012 e dá outras providências. "

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara **APROVOU** e **EU SANCIONO** a presente **LEI**:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de **JUPI**, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2012, compreendendo:

- I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta mantidas pelo Poder Público.

**Art. 2º**. – O Orçamento Geral do Município de **JUPI**, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2012, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita em R\$ 38.245.000,00 (Trinta e oito milhões, duzentos e quarenta e cinco mil reais), e fixa a despesa em R\$ 37.705.800,00 (Trinta e sete milhões, setecentos e cinco mil e oitocentos reais), distribuída entre os órgãos e unidades orçamentárias da administração pública, apresentando uma Reserva de Contingência no valor de R\$ 539.200,00 (quinhentos e trinta e nove mil e duzentos reais).

**Parágrafo Único** – O Orçamento Geral apresenta um superávit estimado de R\$ 222.000,00 (Duzentos e vinte dois mil reais), correspondente à Reserva Financeira do Regime Próprio de Previdência Social.

**Art. 3º**. – A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

### I – RECEITAS CORRENTES

|                                |            |                      |
|--------------------------------|------------|----------------------|
| RECEITA TRIBUTÁRIA.....        | R\$        | 907.400,00           |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES..... | R\$        | 998.000,00           |
| RECEITA PATRIMONIAL.....       | R\$        | 380.600,00           |
| RECEITA DE SERVIÇOS.....       | R\$        | 508.400,00           |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....  | R\$        | 25.034.200,00        |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES..... | R\$        | 127.400,00           |
| <b>SOMA.....</b>               | <b>R\$</b> | <b>27.956.000,00</b> |



RECEITAS DE CAPITAL

|                                |            |                     |
|--------------------------------|------------|---------------------|
| ALIENAÇÃO DE BENS.....         | R\$        | 15.000,00           |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL..... | R\$        | <u>8.989.000,00</u> |
| <b>SOMA.....</b>               | <b>R\$</b> | <b>9.004.000,00</b> |

|   |     |              |
|---|-----|--------------|
| RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS..... | R\$ | 1.285.000,00 |
|---|-----|--------------|

|                         |            |                      |
|-------------------------|------------|----------------------|
| <b>TOTAL GERAL.....</b> | <b>R\$</b> | <b>38.245.000,00</b> |
|-------------------------|------------|----------------------|

**Art. 4º.** – A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas segundo as Unidades Orçamentárias, nos termos do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na seguinte forma:

|                           |     |               |
|---------------------------|-----|---------------|
| I – ORÇAMENTO FISCAL..... | R\$ | 27.675.200,00 |
|---------------------------|-----|---------------|

|  |     |               |
|--|-----|---------------|
| II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL..... | R\$ | 10.569.800,00 |
|--|-----|---------------|

|                    |            |                      |
|--------------------|------------|----------------------|
| <b>TOTAL .....</b> | <b>R\$</b> | <b>38.245.000,00</b> |
|--------------------|------------|----------------------|

III – DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

|                                       |            |                      |
|---------------------------------------|------------|----------------------|
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....       | R\$        | 13.810.100,00        |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍV. INTERNA..... | R\$        | 53.000,00            |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....        | R\$        | <u>12.558.700,00</u> |
| <b>SOMA.....</b>                      | <b>R\$</b> | <b>26.421.800,00</b> |

DESPESAS DE CAPITAL

|                            |            |                      |
|----------------------------|------------|----------------------|
| INVESTIMENTOS.....         | R\$        | 10.465.000,00        |
| INVERSÕES FINANCEIRAS..... | R\$        | 286.000,00           |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA..... | R\$        | <u>311.000,00</u>    |
| <b>SOMA.....</b>           | <b>R\$</b> | <b>11.062.000,00</b> |

|                              |            |                      |
|------------------------------|------------|----------------------|
| <b>TOTAL DA DESPESA.....</b> | <b>R\$</b> | <b>37.483.800,00</b> |
|------------------------------|------------|----------------------|

|                              |     |            |
|------------------------------|-----|------------|
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... | R\$ | 539.200,00 |
|------------------------------|-----|------------|

|                                 |     |                   |
|---------------------------------|-----|-------------------|
| RESERVA FINANCEIRA DO RPPS..... | R\$ | <u>222.000,00</u> |
|---------------------------------|-----|-------------------|

|                         |            |                      |
|-------------------------|------------|----------------------|
| <b>TOTAL GERAL.....</b> | <b>R\$</b> | <b>38.245.000,00</b> |
|-------------------------|------------|----------------------|



IV – DESPESAS POR FUNÇÕES

|                              |     |                   |
|------------------------------|-----|-------------------|
| LEGISLATIVA.....             | R\$ | 1.076.200,00      |
| ADMINISTRAÇÃO.....           | R\$ | 3.973.800,00      |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL.....      | R\$ | 1.980.300,00      |
| PREVIDENCIA SOCIAL.....      | R\$ | 2.243.000,00      |
| SAÚDE .....                  | R\$ | 6.346.500,00      |
| EDUCAÇÃO.....                | R\$ | 11.087.800,00     |
| CULTURA.....                 | R\$ | 746.000,00        |
| URBANISMO.....               | R\$ | 2.752.000,00      |
| HABITAÇÃO.....               | R\$ | 140.000,00        |
| SANEAMENTO.....              | R\$ | 2.790.000,00      |
| GESTÃO AMBIENTAL.....        | R\$ | 700.000,00        |
| AGRICULTURA.....             | R\$ | 626.700,00        |
| INDÚSTRIA.....               | R\$ | 400.000,00        |
| TRANSPORTE.....              | R\$ | 540.000,00        |
| DESPORTO E LAZER.....        | R\$ | 891.500,00        |
| ENCARGOS ESPECIAIS.....      | R\$ | 1.190.000,00      |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... | R\$ | <u>539.200,00</u> |
| SOMA.....                    | R\$ | 38.023.000,00     |

RESERVA FINANCEIRA DO RPPS..... R\$ 222.000,00

**TOTAL GERAL..... R\$ 38.245.000,00**

V – DESPESAS POR ÓRGÃOS:

|   |            |                      |
|---|------------|----------------------|
| CAMARA MUNICIPAL.....   | R\$        | 1.094.200,00         |
| GABINETE DO PREFEITO.....   | R\$        | 1.085.200,00         |
| SEC. DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E<br>COMUNICAÇÃO.....                 | R\$        | 80.500,00            |
| SEC. GERAL DO CONTROLE INTERNO.....                                     | R\$        | 83.900,00            |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....                                       | R\$        | 2.055.400,00         |
| SECRETÁRIA.DE FINANÇAS.....   | R\$        | 908.200,00           |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....   | R\$        | 11.087.800,00        |
| SEC. DE CULTURA, ESPORTES E<br>JUVENTUDE.....                           | R\$        | 1.399.000,00         |
| SECRETARIA DE SAÚDE .....   | R\$        | 6.346.500,00         |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E<br>DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....              | R\$        | 1.817.600,00         |
| SEC. DE DESENVOL.ECONÔMICO.....   | R\$        | 1.046.700,00         |
| SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS<br>URBANOS.....                      | R\$        | 8.775.000,00         |
| IP SJ – INST. DE PREV. DOS SERV.<br>PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUUPI..... | R\$        | <u>2.243.000,00</u>  |
| <b>TOTAL DA DESPESA.....</b>  | <b>R\$</b> | <b>38.023.000,00</b> |

RESERVA FINANCEIRA DO RPPS..... R\$ 222.000,00

**TOTAL GERAL..... R\$ 38.245.000,00**



**Art. 5º.** – Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, respeitadas as demais disposições constitucionais, e tendo em vista a autorização contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a:

- I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), do valor total da despesa fixada, utilizando como recursos o disposto no parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.
- II – realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, na forma da Lei;
- III – atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, ao pagamento das despesas decorrentes de precatórios judiciais e amortizações e juros da dívida, mediante abertura de créditos suplementares, utilizando como recursos anulação de dotações orçamentárias;
- IV – atender insuficiência de dotações mediante abertura de créditos suplementares para cumprimento de convênios firmados com o Estado e a União, utilizando como recursos o disposto no ar. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 6º** – O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, visando manter o equilíbrio financeiro.

**Art. 7º.** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2012.

**Art. 8º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em 21 de novembro de 2011.

  
**Celina Tenório de Brito Maciel**  
Prefeita